



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133 DE 2021, ART. 75, INC. VIII
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Para fins de contratação por dispensa de licitação em regime emergencial dos serviços de apoio administrativo para a Universidade Federal do Cariri- UFCA, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, abaixo segue planilha resumo com as propostas apresentadas pelas empresas e análise sobre os custos:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (6 MESES)
ENTHEOS SERVIÇOS LTDA	32.996.276/0001-68	R\$ 4.547.525,94
JAVE YIRE SERVICOS LTDA	02.425.466/0001-64	R\$ 4.529.737,60
SERVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	07.360.290/0001-23	-----

Inicialmente cumpre esclarecer que foram solicitadas via e-mail propostas às empresas relacionadas acima. Consoante documentos acostados aos autos do processo, a empresa SERVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA não apresentou proposta tendo em vista considerar os custos iniciais muito elevados por período curto de vigência. A redação da comunicação segue no texto abaixo:

“Olá, bom dia! prezados (as). Após análise minuciosa da planilha e do Termo de Referência, informamos que optamos pela não participação no processo de dispensa. A decisão se deve ao elevado dispêndio necessário para a execução dos serviços, considerando o prazo reduzido para sua realização, o que inviabiliza nossa participação nas condições apresentadas. Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição para futuras demandas. Atenciosamente.”

A empresa ENTHEOS SERVIÇOS LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 4.547.525,94 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

e quatro centavos). Na análise preliminar da proposta verifica-se a exequibilidade em razão dos valores apresentados.

A empresa JAVE YIRE SERVICOS LTDA apresentou o valor de R\$ 4.529.737,60 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), menor valor de proposta em relação as demais proponentes. Importa destacar que a empresa de melhor proposta já presta serviços na universidade, já possuindo equipamentos à disposição para a efetiva prestação de serviços, fato que inclusive incidiu positivamente na redução de custos apresentado na proposta.

Foram verificados todos os módulos das planilhas de formação de preços e a exequibilidade da proposta. Observadas as aplicações das Convenções Coletivas aplicadas a cada categoria, as determinações normativas e legais e os insumos (uniforme, materiais e equipamentos)

Nesse caso, **recomendamos a contratação da proposta de menor valor da empresa JAVE YIRE SERVICOS LTDA em razão de considerá-la exequível e vantajoso para administração.** Observe-se que a empresa já prestou e ainda presta serviços na UFCA, não tendo até o momento nenhuma conduta que desabone ou que impeça a sua futura contratação.

Importa destacar que, conforme condições impostas no Termo de Referência, a empresa JAVE YIRE SERVICOS LTDA observou na sua proposta a aplicação dos valores de salários e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho aplicadas às categorias para a região da contratação, bem como os demais requisitos legais e normativos aplicáveis.